



PREFEITURA DE
Peruíbe

DOM-E

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE PERUIBE

EDIÇÃO: 436

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUIBE, 23 DE JANEIRO DE 2025

 www.peruibe.sp.gov.br

 /prefeituradeperuibe

 /prefeituradeperuibe

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

27/01/2025 - Câmara Municipal - 18h - Cumprimento das Metas - 3º quadrimestre/2024
28/01/2025 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde - 3º quadrimestre/2024

PERUIBEPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV
CNPJ nº. 07.849.816/0001-33
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467
www.peruibeprev.sp.gov.br

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025 - PERUIBEPREV

A SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998, bem como o disposto no Capítulo VI, da Portaria MTP nº. 1.467, de 02 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37, da Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 011/2023 - PERUIBEPREV.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 014/2023 - PERUIBEPREV.

CONSIDERANDO o disposto no Proc. Adm. nº. 312/2024, bem como o quanto deliberado e aprovado na Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos, realizada no dia 20 de janeiro de 2025 e o quanto deliberado e ratificado na Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do PERUIBEPREV, do dia 21 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o interesse do PERUIBEPREV em atender, voluntariamente, aos critérios determinados pelo Ministério da Previdência Social, para a certificação Pró Gestão RPPS (Portaria SPREV nº 918/2022 e alterações posteriores);

CONSIDERANDO a necessidade do PERUIBEPREV de firmar e manter altos padrões de conduta profissional na gestão do Regime Próprio de Previdência Social de Peruíbe;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar regras, procedimentos e controles internos que visem à promoção de elevados padrões éticos na condução das operações, bem como à eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações financeiras dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social da Peruíbe – RPPSP.

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar o credenciamento da **XP ALLOCATION ASSET MANAGEMENT LTDA** inscrito sob **CNPJ nº 37.918.829/0001-88** na função de Gestora de Fundos de Investimentos, nos termos da Resolução nº 011/2023 – PERUIBEPREV.

Art. 2º – O Credenciamento da Instituição é uma mera habilitação para futuras e propensas operações de investimentos, não estabelecendo obrigatoriedade ao PERUIBEPREV de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada, nem manutenção de recursos nela aplicados.

Art. 3º – As Instituições credenciadas deverão atualizar sua documentação, mediante processo de renovação do credenciamento, a cada 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do “Termo de Credenciamento”, nos termos do inciso II, do artigo 106, da Portaria MTP nº. 1.467/2022.

Art. 4º – O PERUIBEPREV poderá, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos, informações adicionais e novas certidões às Instituições Credenciadas e aquelas que se encontram em processo de credenciamento.

Art. 5º – Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Peruíbe, 22 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 DANIELLE MACEDO DOS SANTOS
Data: 22/01/2025 16:35:08-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DANIELLE MACEDO DOS SANTOS
GESTORA DE INVESTIMENTOS – PERUIBEPREV

MAURICIO CONTI
Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Data: 2025.01.22 16:37:39 -0300

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV
CNPJ nº. 07.849.816/0001-33
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467
www.peruibeprev.sp.gov.br

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025 - PERUIBEPREV

A SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998, bem como o disposto no Capítulo VI, da Portaria MTP nº. 1.467, de 02 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37, da Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 011/2023 - PERUIBEPREV.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 014/2023 - PERUIBEPREV.

CONSIDERANDO o disposto no Proc. Adm. nº. 311/2024, bem como o quanto deliberado e aprovado na Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos, realizada no dia 20 de janeiro de 2025 e o quanto deliberado e ratificado na Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do PERUIBEPREV, do dia 21 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o interesse do PERUIBEPREV em atender, voluntariamente, aos critérios determinados pelo Ministério da Previdência Social, para a certificação Pró Gestão RPPS (Portaria SPREV nº 918/2022 e alterações posteriores);

CONSIDERANDO a necessidade do PERUIBEPREV de firmar e manter altos padrões de conduta profissional na gestão do Regime Próprio de Previdência Social de Peruíbe;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar regras, procedimentos e controles internos que visem à promoção de elevados padrões éticos na condução das operações, bem como à eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações financeiras dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social da Peruíbe – RPPSP.

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar o credenciamento do **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S/A** inscrito sob **CNPJ nº 02.332.886/0001-04** na função de Administradora de Fundos de Investimentos, nos termos da Resolução nº 011/2023 – PERUIBEPREV.

Art. 2º – O Credenciamento da Instituição é uma mera habilitação para futuras e propensas operações de investimentos, não estabelecendo obrigatoriedade ao PERUIBEPREV de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada, nem manutenção de recursos nela aplicados.

Art. 3º – As Instituições credenciadas deverão atualizar sua documentação, mediante processo de renovação do credenciamento, a cada 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do “Termo de Credenciamento”, nos termos do inciso II, do artigo 106, da Portaria MTP nº. 1.467/2022.

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br

Art. 4º - O PERUIBEPREV poderá, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos, informações adicionais e novas certidões às Instituições Credenciadas e aquelas que se encontram em processo de credenciamento.

Art. 5º – Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Peruibe, 22 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gouv.br DANIELLE MACEDO DOS SANTOS
Data: 22/01/2025 16:35:08-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DANIELLE MACEDO DOS SANTOS
GESTORA DE INVESTIMENTOS - PERUIBEPREV

MAURICIO CONTI Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Data: 2025.01.22 16:38:11 -03'00'

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV
CNPJ nº. 07.849.816/0001-33
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruibe/SP
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467
www.peruibeprev.sp.gov.br

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025 – PERUIBEPREV

A SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998, bem como o disposto no Capítulo VI, da Portaria MTP nº. 1.467, de 02 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37, da Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 012/2023 - PERUIBEPREV.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 014/2023 - PERUIBEPREV.

CONSIDERANDO o disposto no Proc. Adm. nº. 19/2025, bem como o quanto deliberado e aprovado na Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos, realizada no dia 20 de janeiro de 2025 e o quanto deliberado e ratificado na Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do PERUIBEPREV, do dia 21 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o interesse do PERUIBEPREV em atender, voluntariamente, aos critérios determinados pelo Ministério da Previdência Social, para a certificação Pró Gestão RPPS (Portaria SPREV nº 918/2022 e alterações posteriores);

CONSIDERANDO a necessidade do PERUIBEPREV de firmar e manter altos padrões de conduta profissional na gestão do Regime Próprio de Previdência Social de Peruibe;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar regras, procedimentos e controles internos que visem à promoção de elevados padrões éticos na condução das operações, bem como à eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações financeiras dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social da Peruibe – RPPSP.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o credenciamento do Fundo de Investimentos **Trend Pós-Fixado FIC Renda Fixa Simples** inscrito sob **CNPJ nº 26.559.284/0001-44** nos termos da Resolução nº 012/2023 – PERUIBEPREV.

Art. 2º - O Credenciamento do Fundo de Investimento é uma mera habilitação para futuras e propensas operações de investimentos, não estabelecendo obrigatoriedade ao PERUIBEPREV de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pelas entidades credenciadas, nem manutenção de recursos nela aplicados.

Art. 3º - O Fundo de Investimento deverá ter sua documentação atualizada, mediante processo de renovação do credenciamento, a cada 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do "Termo de Credenciamento do Fundo de Investimento".

Art. 4º - O PERUIBEPREV poderá, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos, informações adicionais e novas certidões às Instituições Credenciadas e aquelas que se encontram em processo de credenciamento relativas ao fundo de investimento em análise.

Art. 5º – Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Peruibe, 22 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gouv.br DANIELLE MACEDO DOS SANTOS
Data: 22/01/2025 16:35:08-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DANIELLE MACEDO DOS SANTOS
GESTORA DE INVESTIMENTOS - PERUIBEPREV

MAURICIO CONTI Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Data: 2025.01.22 16:38:38 -03'00'

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50, Centro, Peruibe - SP, CEP 11750-000
MUNICIPAL DE PERUIBE Telefone: (13) 3451-1000 - www.peruibe.sp.gov.br - prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS N.º 04/2024 **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**, por meio da **Secretaria Municipal de Defesa Social**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e demais legislações pertinentes faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que, não vislumbrando, por ora, nenhuma irregularidade nos atos praticados relativos ao Concurso Público de Provas N.º 04/2024 realizado pela Fundação VUNESP, **HOMOLOGA** o resultado final do Concurso Público para o cargo de Guarda Civil Municipal nos termos do Capítulo 18 – DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE e em conformidade com as disposições do Capítulo 14 – DA PONTUAÇÃO FINAL

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Peruibe, 22 de janeiro de 2025

FELIPE ANTONIO COLACO Assinado de forma digital por
BERNARDO:2803372983 FELIPE ANTONIO COLACO
0 BERNARDO:2803372983 Dados: 2025.01.22 12:26:17
-03'00'
FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br
Secretaria Municipal da Segurança Pública

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS N.º 04/2024 **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** **EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, por meio da Secretaria Municipal da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e após, informações retransmitidas pela Fundação VUNESP, DIVULGA, os resultados adiante:

1 – Recurso contra a Classificação Prévia

Não ocorreu interposição de recurso contra a Classificação Prévia

2 - Lista de Candidatos Habilitados em Ordem de Classificação nota final

Cargo - 001 Guarda Civil Municipal

2.1. Lista Especial Pcd

Class	Nome	Inscrição	Documento	Nota Final
1*	SERGIO EDUARDO GUEDES	6690209-6	XXX.041.698-XX	80,00
2*	VANESSA DOS SANTOS TOKORO	6534678-5	XXX.191.648-XX	70,00
3*	CLAYTON DOMINGUES DE ANDRADE	6636145-1	XXX.857.868-XX	57,50

2.2. Lista Candidatos Negros

Class	Nome	Inscrição	Documento	Nota Final
1*	LUCAS JHOSEPH DE SOUZA E SILVA	6569662-0	XXX.909.118-XX	70,00
2*	KLEBERSON PEREIRA COSTA	6597249-0	XXX.686.165-XX	67,50
3*	VOLNEY DOMINGOS VIEIRA	6525830-4	XXX.100.238-XX	65,00
4*	ARLANE MARIA DOS SANTOS	6597058-6	XXX.131.858-XX	55,00
5*	EMERSON JOSE NOVAIS	6524747-7	XXX.984.738-XX	52,50
6*	ROBERTO DE MOURA LEITE	6544462-0	XXX.029.728-XX	52,50
7*	GUSTAVO APARECIDO MEDALHA MATHIAS	6533301-2	XXX.671.848-XX	50,00

2.3 Lista Geral

Class	Nome	Inscrição	Documento	Nota Final
1*	HYGINO PEGAS DA SILVA	6687283-9	XXX.974.788-XX	90,00
2*	ROBERTO FERNANDES	6524092-8	XXX.157.318-XX	80,00
3*	SERGIO EDUARDO GUEDES	6690209-6	XXX.041.698-XX	80,00
4*	RAFAEL FERRAZ DOS REIS	6525094-0	XXX.090.598-XX	77,50
5*	ISAAC ALVES PEREIRA	6596865-0	XXX.191.756-XX	77,50
6*	RAFAEL VICTOR SANTOS MORATO	6578286-0	XXX.133.728-XX	77,50
7*	ANDERSON QUEIROZ DA SILVA	6574630-9	XXX.608.598-XX	75,00
8*	ERICK VINICIUS BATISTA BONFIM	6579004-7	XXX.792.728-XX	75,00
9*	ISABELA RIOS RIBEIRO DE SOUZA	6527480-6	XXX.068.838-XX	75,00
10*	LEONARDO RUIZ	6524394-3	XXX.384.968-XX	72,50
11*	DANILO SANCHES	6681775-7	XXX.548.288-XX	72,50
12*	JAMYLIA DIAS DA SILVA	6526388-0	XXX.807.471-XX	70,00
13*	CLODOALDO DE SANTANA SANTOS	6666411-0	XXX.100.768-XX	70,00
14*	LUCAS JOSEPH DE SOUZA E SILVA	6569662-0	XXX.909.118-XX	70,00
15*	VANESSA DOS SANTOS TOKORO	6534678-5	XXX.191.648-XX	70,00
16*	KLEBERSON PEREIRA COSTA	6597249-0	XXX.686.165-XX	67,50
17*	GUSTAVO DO NASCIMENTO PINTO	6651972-1	XXX.517.028-XX	67,50
18*	PATRICIA SILVA DE SOUZA	6605818-0	XXX.309.748-XX	67,50

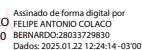
FELIPE ANTONIO COLACO Assinado de forma digital por
BERNARDO:2803372983 FELIPE ANTONIO COLACO
2803372983 BERNARDO:2803372983
Data: 2025.01.22 12:23:12 -03'00'

19 *	WENDER TEIXEIRA NARDIS DA SILVA	6538688-4	XXX.309.588-XX	67,50
20 *	RAFAEL FERNANDES LEITE	6663359-1	XXX.294.168-XX	67,50
21 *	MATEUS HENRIQUE NERY TORTURETTE	6528572-7	XXX.371.008-XX	67,50
22 *	WASTER JHONNY ALVES TEIXEIRA	6524013-8	XXX.495.461-XX	65,00
23 *	VOLNEY DOMINGOS VIEIRA	6525830-4	XXX.100.238-XX	65,00
24 *	RAFAEL DE SOUSA MESSIAS	6530489-6	XXX.099.878-XX	65,00
25 *	ANDRE GUSTAVO DOS SANTOS	6523826-5	XXX.990.528-XX	65,00
26 *	JEFFERSON ALVES VIRGINIO	6541560-4	XXX.004.818-XX	65,00
27 *	ERICK KIYOSHI TAGOMORI FERREIRA	6533056-0	XXX.834.468-XX	65,00
28 *	TIAGO FERREIRA DE SOUZA	6526576-9	XXX.614.088-XX	65,00
29 *	ECLER JOSE MARQUES	6526429-0	XXX.996.148-XX	65,00
30 *	EDILANE DOS SANTOS ROCHA	6526924-1	XXX.371.088-XX	65,00
31 *	ROBSON DA SILVA LARANJEIRA JUNIOR	6579363-3	XXX.196.828-XX	65,00
32 *	PAULO HENRIQUE SIMPLICIO DE SOUZA	6628373-5	XXX.197.058-XX	62,50
33 *	LUIZ HENRIQUE SANTOS	6525928-9	XXX.266.908-XX	62,50
34 *	MARCONE ROSA SANTOS	6631296-5	XXX.330.035-XX	62,50
35 *	FRANCISCO VALDEIR GONCALVES	6622570-1	XXX.963.738-XX	62,50
36 *	LUIZ MICHEL FONSECA COHEN	6625162-1	XXX.522.258-XX	62,50
37 *	MARCIA MARIA DO CARMO NUNES DA SILVA	6687489-0	XXX.266.328-XX	62,50
38 *	GEAN ERICK LUIZ	6638069-3	XXX.624.788-XX	62,50
39 *	ARLEI MARQUES FRANCISCO DA SILVA	6527080-0	XXX.736.228-XX	60,00
40 *	EDILSON BERNARDO DA SILVA	6687676-1	XXX.544.608-XX	60,00
41 *	JEFFERSON VIEIRA DO NASCIMENTO	6529604-4	XXX.215.838-XX	60,00
42 *	DIOGO GALDINO DE LIMA	6661113-0	XXX.495.444-XX	60,00
43 *	ANDRE RENATO DOMINGUES DA SILVA	6526681-1	XXX.291.998-XX	60,00
44 *	ESTHER MELLO DE JESUS MIRANDA	6526526-2	XXX.422.882-XX	60,00
45 *	ALEXANDER DA SILVA DOS SANTOS	6666095-5	XXX.518.398-XX	60,00
46 *	DIEGO PEREIRA DO PRADO	6528767-3	XXX.149.388-XX	60,00
47 *	DAIANA EDISLEY RIBEIRO DO NASCIMENTO	6524417-6	XXX.762.468-XX	60,00
48 *	NATANAEL DA SILVA GOMES	6687482-3	XXX.234.628-XX	60,00
49 *	MAYKEL DE MOURA CERQUEIRA	6686616-2	XXX.767.428-XX	60,00
50 *	ELOY FELIPE DOS SANTOS NETO	6528550-6	XXX.071.558-XX	60,00
51 *	ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	6525490-2	XXX.180.358-XX	60,00
52 *	VALMARIO DA CONCEICAO XAVIER	6524435-4	XXX.248.268-XX	57,50
53 *	CLAYTON DOMINGUES DE ANDRADE	6636145-1	XXX.857.868-XX	57,50
54 *	IDINEI APARECIDO PEREIRA DA SILVA	6684459-2	XXX.492.198-XX	57,50
55 *	JOAO PINTO TEIXEIRA	6688382-2	XXX.114.095-XX	57,50
56 *	FELIX AZEVEDO NETO	6686369-4	XXX.219.048-XX	57,50
57 *	KRSHINA FREITAS DA FONSECA	6592799-0	XXX.156.558-XX	55,00
58 *	ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	6580201-2	XXX.237.388-XX	55,00
59 *	NATAN DANIEL DEL DUQUE LIMA	6526664-1	XXX.902.808-XX	55,00
60 *	ANTONIO MARIO NASCIMENTO DE ARAUJO	6523910-5	XXX.876.173-XX	55,00
61 *	OSMAR FERREIRA DA SILVA	6526716-8	XXX.136.418-XX	55,00
62 *	RODRIGO NARDES HOKAMA	6577633-0	XXX.208.748-XX	55,00
63 *	EDUARDO DE LIMA CARDOSO	6601663-0	XXX.932.358-XX	55,00
64 *	ELISMAR COUTINHO DOS SANTOS	6528745-2	XXX.990.598-XX	55,00
65 *	LUAN LUIZ DE SOUZA	6578398-0	XXX.933.176-XX	55,00
66 *	RUBENS ENEAS DE SOUZA	6666641-4	XXX.882.198-XX	55,00
67 *	ARIANE MARIA DOS SANTOS	6597058-6	XXX.131.858-XX	55,00
68 *	ADRIANO GONCALVES MARQUES	6528638-3	XXX.920.118-XX	55,00
69 *	DEVID BRUNO DE CARVALHO	6585550-7	XXX.996.728-XX	55,00
70 *	PEDRO HENRIQUE CARDOSO VENTURA	6525690-5	XXX.055.538-XX	55,00
71 *	RODRIGO SANTIAGO LIMA PEREIRA	6688091-2	XXX.619.418-XX	55,00
72 *	GREGIO ROBERTO NAVARRO BOTELHO	6606921-1	XXX.021.068-XX	55,00
73 *	RUI FRANCISCO SANTOS	6582284-6	XXX.280.128-XX	52,50
74 *	WILLIAM ASSUNCAO LIMA	6680065-0	XXX.797.858-XX	52,50
75 *	EMERSON JOSE NOVAIS	6524747-7	XXX.984.738-XX	52,50
76 *	WAGNER APARECIDO BARBOSA	6539619-7	XXX.884.228-XX	52,50
77 *	PEDRO PAULO FERREIRA BARBOSA	6661267-5	XXX.291.088-XX	52,50
78 *	JULIO CESAR CARNEIRO	6642665-0	XXX.116.548-XX	52,50
79 *	LEONARDO FERREIRA DA SILVA	6524428-3	XXX.307.848-XX	52,50
80 *	MARCELINO VALDEVINO DE ARAUJO	6533079-0	XXX.706.214-XX	52,50
81 *	HIGOR LOPES DOS REIS	6660843-0	XXX.864.178-XX	52,50
82 *	RODOLFO ARLINDO DE OLIVEIRA	6525653-0	XXX.855.088-XX	52,50
83 *	WANDERLEY ASSIS GREGUI JUNIOR	6609745-2	XXX.968.518-XX	52,50

84 *	ROBERTO DE MOURA LEITE	6544482-0	XXX.029.728-XX	52,50
85 *	RICARDO FRANCISCO ALVES	6605837-6	XXX.261.898-XX	52,50
86 *	PATRICK MOREIRA DOS SANTOS	6525459-7	XXX.315.945-XX	52,50
87 *	RICARDO SILVA DE SANTANA DIAS	6669780-8	XXX.644.578-XX	52,50
88 *	DOUGLAS FABIANO DA SILVA PASSOS	6641020-7	XXX.652.138-XX	50,00
89 *	WEBER RAMOS DE OLIVEIRA DA SILVA	6530025-4	XXX.416.898-XX	50,00
90 *	GABRIEL VIEIRA QUIROS ALVES	6648673-4	XXX.566.308-XX	50,00
91 *	EDER FELIPE VITO DA SILVA	6523933-4	XXX.095.798-XX	50,00
92 *	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	6630745-6	XXX.582.518-XX	50,00
93 *	FABIO DE MELLO	6530541-8	XXX.081.688-XX	50,00
94 *	GUSTAVO APARECIDO MEDALHA MATHIAS	6533301-2	XXX.671.848-XX	50,00
95 *	CARLOS ANDRE DE LIMA E SILVA	6684418-5	XXX.295.898-XX	50,00
96 *	JONAS DA SILVA GUIMARAES	6530982-0	XXX.528.198-XX	50,00
97 *	JOAO LEANDRO PEREIRA CORREA	6540329-0	XXX.742.588-XX	50,00
98 *	ANTONIO LORES DOS SANTOS	6525342-6	XXX.794.318-XX	50,00
99 *	LEANDRO ROCHA DANIEL	6532166-9	XXX.728.548-XX	50,00
100 *	WILLIAN DIAS CABRAL DE SOUZA	6616607-1	XXX.661.288-XX	50,00
101 *	NICOLAS TAVARES	6664807-6	XXX.666.808-XX	50,00
102 *	VINICIUS SANTOS LOURENCO DA SILVA	6568070-7	XXX.367.944-XX	50,00
103 *	GIOVANE GABRIEL DOS SANTOS SILVA	6525786-3	XXX.948.584-XX	50,00

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Perube, 22 de Janeiro de 2025.

Assinado de forma digital por
FELIPE ANTONIO COLAÇO
BERNARDO:28033729830
Dados: 2025.01.22 12:34:14 -03'00'

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Peruipe / CEP: 11750-000
admpe@gmail.com

CNPJ: 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 273/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: processo 1037/2025

R E S O L V E

Designar o(a) Sr.(a) **REGINALDO APARECIDO ROCHA**, matrícula nº.10667
servidor da Prefeitura Municipal da Estancia Balnearia de Peruipe, CREA SP 5063621290,
para exercer a função de **RESPONSÁVEL TÉCNICO** de convênios a serem firmados com a
Casa Militar – Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil..

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRÁ-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
21 DE JANEIRO DE 2025.**

**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Peruipe / CEP: 11750-000
admpe@gmail.com
CNPJ: 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 274/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: processo 1037/2025

R E S O L V E

Designar o(a) Sr.(a) **JULIANA GONZAGA DOS ANJOS ALVAREZ**, matrícula
nº. 8631, contadora da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe, CRC
1SP2522890, para exercer a função de **GESTOR** de convênios a serem firmados com a
Casa Militar – Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil..

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRÁ-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
21 DE JANEIRO DE 2025.**

**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Peruipe / CEP: 11770-122
admpe@gmail.com
CNPJ: 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 276/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Designar, o(a) servidor(a) **ADENILSON ALVES PEREIRA**, matrícula nº.
10304, ocupante do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO (LOM)**, para sem prejuízo
de suas funções e atribuições, passar a desempenhar suas atividades junto a Secretaria
Municipal de Esportes.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRÁ-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
23 DE JANEIRO DE 2025.**

**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11750-000
adm-peruipe@peruipe.sp.gov.br
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (013) 3451.1088
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 277/2025

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando o disposto no artigo 6º, LX da Lei 14.133/2021

Considerando o processo 1492/2025

R E S O L V E

Art. 1º. Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e Pregoeiro da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - Jussara Aparecida de Lima Britto**
- II - Marcela Costa Lopes**
- III - Wilson Teixeira Ferreira**

Art. 2º Integram o rol de atribuições dos Agentes de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§1º Os Agentes de Contratação convocarão os membros da equipe de apoio quando necessário e delegarão as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

§2º Os Agentes de Contratação poderão convocar ou submeter a apreciação os procedimentos licitatórios aos servidores públicos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 3º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, no âmbito da Prefeitura Municipal de Peruipe, os servidores abaixo relacionados:

- I - Jussara Aparecida de Lima Britto**
- II - Marcela Costa Lopes**
- III - Wilson Teixeira Ferreira**
- V - Ednilson de Melo Chaves Silva**

Parágrafo Único: É vedado ao servidor atuar como equipe de apoio em processo que conduza na condição de Agente de Contratação ou Pregoeiro.

Art. 4º. O Edital indicará em cada certame licitatório o Agente de Contratação ou Pregoeiro que conduzirá a licitação.

Art. 5º. Em caso de demissão, por falta grave ou a pedido, de qualquer um dos membros integrantes da referida comissão, ou afastamento voluntário ou compulsório, fica o membro, automaticamente, desligado de suas atribuições, devendo-se proceder à imediata substituição

Art. 6º - Somente os servidores **Marcela Costa Lopes, Jussara Aparecida de Lima Britto e Wilson Teixeira Ferreira** farão jus a Gratificação pelo Exercício da Função de Agente de Contratação e Pregoeiro prevista no inciso XI do artigo 57 e artigo 76-C da Lei Complementar nº 175

Art. 7º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2025 e revoga a portaria 021 de 12 de janeiro de 2024 e suas posteriores alterações.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE, EM 23 DE JANEIRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruipe, CEP 11750-000
adm-peruipe@peruipe.sp.gov.br Telefone (13) 3451-1088
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 278/2025

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando: o processo 1493/2025

R E S O L V E

Art. 1º. Ficam designados como membros integrantes da **Junta Médica Oficial do Município** os seguintes médicos:

- I – Rommel Aparecido Pina**
- II - Yong Hwan Kang**
- III - Yasmin Ibrahim Rizzi**
- IV – Haig Garabed Terzian**

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE, EM 23 DE JANEIRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11750-000
adm-peruipe@peruipe.sp.gov.br
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (013) 3451.1088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 279/2025

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando: o processo 1495/2025

R E S O L V E

Art. 1º. Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, a fim de conduzir os atos das contratações diretas previstas no Artigo 75, incisos I e II e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - JHONNATAS JOSE PACHECO CREMONEZI**
- II - LUIZ VICENTE DE ARAUJO MOREIRA**
- III – LOY FERNANDES TOLEDO FERRO**

Art. 2º Integram o rol de atribuições dos Agentes de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite e impulsionamento do procedimento e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento até a contratação direta, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo Único: Os Agentes de Contratação poderão convocar ou submeter a apreciação os procedimentos licitatórios aos servidores públicos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 3º. No procedimento de contratação direta haverá indicação do Agente de Contratação que a conduzirá.

Art. 4º. Em caso de demissão, por falta grave ou a pedido, de qualquer um dos membros integrantes da referida comissão, ou afastamento voluntário ou compulsório, fica o membro, automaticamente, desligado de suas atribuições, devendo-se proceder à imediata substituição.

Art. 5º - Os servidores ora mencionados farão jus a gratificação Gratificação pelo Exercício da Função de Agente de Contratação prevista no inciso XI do artigo 57 e artigo 76-

nado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (senha) nos termos da Lei 14.133/2021.
de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gasp.com/verificacao.aspx?id=812d-d59fca883ef

ANTONIO COLACO BERNARDO (senha) nos termos da Lei 14.133/2021.
assinaturas: https://assinadoronline.gasp.com/verificacao.aspx?id=812d-d59fca883ef

JOAO PEREIRA (senha) nos termos da Lei 14.133/2021.
de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gasp.com/verificacao.aspx?id=812d-d59fca883ef

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (senha) nos termos da Lei 14.133/2021.
de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gasp.com/verificacao.aspx?id=812d-d59fca883ef

C da Lei Complementar nº 175

Art. 6º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2025 e revoga a portaria 23 de 12 de janeiro de 2024 e suas alterações.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 23 DE JANEIRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11750-000
adm-peruipe@peruipe.sp.gov.br
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (013) 3451.1088
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 280/2025

DESIGNA PREGOEIROS E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NAS MODALIDADES PREGÃO PRESENCIAL E PREGÃO ELETRÔNICO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Considerando que remanescem licitações sob a égide da Lei 10.520/2002;

Considerando as disposições do artigo 3º, inciso IV, da referida Lei

Considerando o processo 1496/2025

R E S O L V E

Art. 1º. Designar para atuarem como Pregoeiros em licitações sob a égide da Lei 10.520/2002, nas modalidades Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, no âmbito da Prefeitura Municipal de Peruipe, os servidores:

I - Jussara Aparecida de Lima Britto

II - Marcela Costa Lopes

III - Wilson Teixeira Ferreira

Art. 2º. O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro que conduzirá a licitação.

Art. 3º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações nas modalidades Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, no âmbito da Prefeitura Municipal de Peruipe, os servidores:

I - Jussara Aparecida de Lima Britto

II - Marcela Costa Lopes

III - Wilson Teixeira Ferreira

V - Ednilson de Melo Chaves Silva

Art. 4º. O mandato dos membros desta Comissão será pelo necessário para finalizar as licitações sob a égide da Lei 10.520/2002, não superior a 1 (um) ano.

Art. 5º. Em caso de demissão, por falta grave ou a pedido, de qualquer um dos membros integrantes da referida comissão, ou afastamento voluntário ou compulsório, fica o membro, automaticamente, desligado de suas atribuições, devendo-se proceder à imediata substituição.

Art. 6º. Os membros desta Comissão farão jus à gratificação prevista no Artigo 76, Inciso II, da Lei Municipal Complementar nº 175, de 19 de dezembro de 2011.

Art. 7º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 23 DE JANEIRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11750-000
adm-peruipe@peruipe.sp.gov.br
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (013) 3451.1088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 281/2025

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando: o processo 1498/2025

R E S O L V E

Art. 1º Ficam designados como membros integrantes da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, os servidores públicos abaixo relacionados:

I - Marcela Costa Lopes (Titular)

II - Wilson Teixeira Ferreira (Titular)

III - Emerson da Silva Viana (Titular)

Art. 2º. Fica designado como membro da Equipe de Apoio em Licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Peruipe o Sr. **Ednilson de Melo Chaves Silva**.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações será presidida pelo servidor **Wilson Teixeira Ferreira**.

Art. 4º. O mandato dos membros desta Comissão será pelo necessário para finalizar as licitações sob a égide da 8.666/93, não superior a 1 (um) ano.

Art. 5º. Os membros desta Comissão farão jus à gratificação prevista no Artigo 76, Inciso II, da Lei Municipal Complementar nº 175, de 19 de dezembro de 2011.

Art. 6º. Em caso de demissão de qualquer um dos membros integrantes da referida comissão, ou afastamento voluntário ou compulsório, fica o membro, automaticamente, desligado de suas atribuições, devendo-se proceder à imediata substituição.

Art. 7º. Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 23 DE JANEIRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11750-000
adm-peruipe@peruipe.sp.gov.br
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (013) 3451.1088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 282/2025

NOMEIA GRUPO DE REGULARIZAÇÃO DO ORDENAMENTO TERRITORIAL - G.R.O.T.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o processo 1494/2025

R E S O L V E

Art. 1º Designar membros para Grupo de Regularização do Ordenamento Territorial - G.R.O.T.

A) ADELSON PAULO

B) ARTUR RENATO CHAVES MARTINS

C) EDUARDO MONTEIRO RIBAS

D) CRISTHIAN RODRIGUES JOSE

E) LUIZ GUSTAVO GUZZELLI BRAGA DE SIQUEIRA

F) ACACIO GONÇALVES DA COSTA JUNIOR

